Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

SUBEMENDA N° 1 , DE 2023 A MENSAGEM ADITIVA N° 01, AO PROJETO DE LEI N° 71, DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 14/07/23
Protocolo

Subemenda Supressiva;

Suprime o inciso IV do Anexo I constante na Mensagem Aditiva n° 01, ao Projeto de Lei n° 71, de 2023.

É a emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 14 de julho de 2023.

Sadi Kisiel
Vereador/PODEMOS
Presidente

Policial Madril
Vereador/PSC
Secretario

Josias de Souza
Vereador/MDB
Membro

Justificativa

A presente subemenda objetiva suprimir o inciso IV, do referido anexo, no que tange ao imóvel Lote 0-RES, Quadra 52, com 348,97 m² (trezentos e quarenta e oito metros e noventa e sete centímetros quadrados), do Loteamento Gleba Cascavel, em razão de tal imóvel não estar acompanhado de sua referida matricula, nem possui referencia a numeração da mesma.

Primeiramente, é importante ressaltar que a matrícula de um imóvel é um documento essencial que comprova a propriedade e registro formal do bem junto aos órgãos competentes. A ausência de matrícula pode acarretar em problemas futuros quanto à regularidade e transferência do imóvel.

Ademais, a inclusão de um imóvel sem matrícula no Anexo I pode gerar confusão e prejudicar a clareza do processo de alienação. A falta de referência à matrícula impede a identificação correta do imóvel e dificulta a realização de pesquisas, bem como a análise de sua situação legal.

Diante do exposto, tal medida irá proporcionar transparência e estará em conformidade com as normas legais aplicáveis.

Sendo o que tínhamos para o presente, contamos com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis, para a aprovação da presente subemenda.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA